

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 121/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020306.000010/2024-91

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Tera Treinamentos Profissionais Ltda
CNPJ: 19.873.194/0001-68
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, 11º andar, sala 1102, Jardim Paulistano, São Paulo/SP.
CEP: 01.452-922
Fone: 11) 4118-2915, carolaine.lanza@somostera.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de uma solução completa, com plataforma interativa e palestras, para o fomento da cultura de inovação na Funpresp para o Desafio Inova Funpresp 2024. É necessário que a plataforma seja estruturada para fornecer uma experiência de aprendizagem imersiva e personalizada, englobando uma vasta gama de cursos voltados para inovação, transformação digital e desenvolvimento de habilidades essenciais para o ambiente corporativo da Funpresp. Além disso, a contratada deverá realizar três palestras especializadas, a serem veiculadas no Microsoft Teams, na temática do Desafio Inova Funpresp.

1.2. O objeto a ser contratado também demanda suporte Técnico e Operacional para assegurar que todos os componentes sejam entregues com alta qualidade e que os profissionais tenham uma experiência positiva no uso da plataforma interativa.

1.3. Deverão ser disponibilizados 60 dias de acesso à plataforma interativa para até 100 profissionais e três encontros ao vivo a serem transmitidos na plataforma Teams para toda a Fundação e ministrados por profissionais com grande expertise no cenário de inovação. Os tópicos a serem abordados nas palestras serão:

- 1.3.1. 1º Encontro (**03/09/2024**): Onde a IA e a Transformação Digital se encontram (1h);
- 1.3.2. 2º Encontro (**06/09/2024**): Abordagem de inovação (1h:30);
- 1.3.3. 3º Encontro (**10/09/2024**): Alavancando a produtividade com IA generativa (1h:30)

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, em conformidade

com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br e carolyne.santos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A plataforma customizada será a base para o desenvolvimento das habilidades e conhecimento dos participantes durante o Desafio Inova Funpresp. Deve oferecer um ambiente digital robusto, com acesso a uma vasta gama de cursos e workshops voltados para inovação e transformação digital.

3.2. Acesso à plataforma por 60 dias para até 100 colaboradores da Funpresp, iniciando no primeiro dia do Desafio Inova Funpresp, dia 03/09/2024.

3.3. Relatórios de engajamento e progresso dos participantes, fornecidos periodicamente.

3.4. Três palestras ao vivo, on-line, ministradas por experts, abordando temas cruciais para a inovação e transformação digital. Essas palestras têm como objetivo inspirar e engajar os profissionais, além de fornecer insights práticos que podem ser aplicados diretamente nas atividades do Desafio Inova Funpresp.

3.5. Suporte Técnico e Operacional para assegurar que todos os componentes da metodologia sejam entregues com alta qualidade e que os profissionais tenham uma experiência positiva.

3.6. Ao final do período de 60 dias, deverá fornecer uma análise detalhada do desempenho da plataforma, incluindo avaliações sobre o impacto das atividades realizadas e sugestões para futuras iniciativas.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Transformação Digital, Subitem – Inovação Aberta.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas no Projeto Básico, anexo deste instrumento, conforme os prazos descritos.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

7.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

7.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

7.6. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE. i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

7.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30

(trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto nº 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de agosto de 2024.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

LEANDRO HERRERA

WILSON GERALDO TAYAR JUNIOR

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0172786

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020306.000010/2024-91

SEI nº 0173347

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020306.000010/2024-91

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Projeto Básico é formalizar a contratação de uma solução completa, com plataforma interativa e palestras, para o fomento da cultura de inovação na Funpresp no Desafio Inova Funpresp 2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado consiste em uma solução completa, com plataforma interativa e palestras, para o fomento da cultura de inovação na Funpresp para o Desafio Inova Funpresp 2024. É necessário que a plataforma seja estruturada para fornecer uma experiência de aprendizagem imersiva e personalizada, englobando uma vasta gama de cursos voltados para inovação, transformação digital e desenvolvimento de habilidades essenciais para o ambiente corporativo da Funpresp. Além disso, a contratada deverá realizar três palestras especializadas, a serem veiculadas no Microsoft Teams, na temática do Desafio Inova Funpresp.

2.2. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

(X)	Serviço não continuado
()	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Material de consumo
()	Material permanente / equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A transformação digital é um processo de adoção e implementação de tecnologias digitais em todos os aspectos de uma empresa: nos modelos de negócios, experiências do cliente, processos e operações. Essa transformação é uma necessidade imperativa para a Funpresp. Não apenas melhora a eficiência e a competitividade, mas também posiciona a Fundação como uma organização moderna e confiável, capaz de atender e superar as expectativas dos seus participantes. Ao investir em tecnologia e inovação, a Funpresp promove uma imagem positiva no setor de previdência complementar ao que passo que constrói um futuro sustentável para todos os stakeholders.

3.1.2. À vista disso, a Gerência de Desenvolvimento de Produtos e Estatística, por meio do Laboratório de Inovação Previdenciária, desenvolveu um Programa de Transformação Digital estruturado nos seguintes eixos: estrutura (processos dirigidos por dados, escalabilidade da digitalização e automação de processos); relacionamento (melhoria, com foco em experiência e simplificação, da oferta de produtos e serviços) e negócio (transformação do modelo de negócio).

3.1.3. Dentre as ações do Programa de Transformação Digital, há o fomento à cultura de inovação por meio do Desafio Inova Funpresp. Esta é a terceira edição do Desafio, o qual é fundamental para que os profissionais se envolvam e também se tornem agentes no processo de transformação digital da Funpresp. Isto posto, o Desafio Inova Funpresp é aderente aos seguintes objetivos estratégicos da Fundação: foco no cliente; reconhecimento pela qualidade e credibilidade e garantia da eficiência e escala.

3.1.4. A cultura de inovação é um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e a competitividade da Funpresp. Em um ambiente dinâmico e em constante mudança, a capacidade de inovar permite à Fundação responder rapidamente às necessidades dos participantes, melhorar processos internos e criar novos produtos e serviços que agreguem valor.

3.1.5. O Desafio Inova Funpresp é uma iniciativa estratégica voltada para promover a cultura de inovação dentro da Fundação. Este projeto será um catalisador para que os profissionais explorem novas abordagens, compartilhem conhecimentos e colaborem na criação de soluções que possam ser aplicadas diretamente no contexto da Funpresp. Através de um conjunto de atividades, incluindo uma plataforma interativa, workshops, consultoria e premiação das melhores ideias, o Desafio visa fomentar essa cultura da inovação entre seus profissionais, incentivando a geração de ideias e soluções inovadoras.

3.1.6. Para alcançar os objetivos propostos pelo Desafio Inova Funpresp, é essencial a contratação de uma plataforma interativa com cursos diversos sobre inovação e transformação digital e três palestras específicas que irão complementar as ações planejadas para o evento.

3.1.7. O Desafio Inova Funpresp é crucial para o fortalecimento da cultura de inovação na Fundação, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade da organização de se adaptar e prosperar em um ambiente competitivo. Além disso, a iniciativa contribuirá para o desenvolvimento profissional dos colaboradores, estimulando-os a adotar uma mentalidade inovadora e colaborativa.

3.1.8. Este serviço possui padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado; sendo serviço de prateleira.

3.1.9. Esta contratação ampara-se no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, no que couber, a legislação correlata que rege a matéria.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. **Benefícios Diretos:**

3.2.1.1. **Fomento à Cultura de Inovação:** A contratação deste objeto proporcionará aos profissionais da Funpresp o acesso a uma plataforma que cobre temas centrais como inovação e transformação digital. Isso resultará em um aumento direto na capacidade dos profissionais de gerar e implementar ideias inovadoras, alinhadas com os objetivos estratégicos da Fundação.

3.2.1.2. **Aprimoramento das Competências Digitais:** A contratação da plataforma oferece cursos voltados para o desenvolvimento de habilidades essenciais no ambiente digital, como o uso de inteligência artificial e técnicas de inovação. Isso permitirá que os colaboradores adquiram competências diretamente aplicáveis às suas atividades diárias, aumentando a eficiência e a produtividade.

3.2.1.3. **Engajamento e Motivação:** A inclusão de palestras ao vivo com profissionais reconhecidos proporcionará momentos de inspiração e motivação para os profissionais, incentivando a participação ativa no Desafio Inova e em futuras iniciativas de inovação na Funpresp.

3.2.2. **Benefícios Indiretos:**

3.2.2.1. **Melhoria da Imagem Institucional:** O apoio ao Desafio Inova Funpresp reforça o compromisso da Fundação com a inovação e o desenvolvimento contínuo de seus profissionais. Isso contribui para a construção de uma imagem institucional moderna e inovadora, tanto internamente quanto no mercado.

3.2.2.2. **Atração e Retenção de Talentos:** Ao investir em programas de inovação de alta qualidade, a Funpresp torna-se mais atrativa para profissionais talentosos que buscam um ambiente de trabalho

inovador e que valorize o desenvolvimento contínuo. Além disso, profissionais tendem a permanecer mais engajados e satisfeitos com suas carreiras na Fundação.

3.2.2.3. **Aumento da Competitividade:** Através do desenvolvimento de soluções inovadoras e do corpo profissional, a Funpresp estará melhor posicionada para competir no mercado de previdência complementar. A capacidade de adaptar-se rapidamente às mudanças do mercado e oferecer soluções inovadoras se traduz em um diferencial competitivo importante.

3.2.2.4. **Sustentabilidade e Crescimento a Longo Prazo:** Ao fomentar uma cultura de inovação e capacitar os profissionais com habilidades digitais avançadas, a Funpresp não só melhora sua eficiência no curto prazo, mas também constrói uma base sólida para um crescimento sustentável e adaptável às futuras demandas do mercado.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A Gerência de Desenvolvimento de Produtos e Estatística, por meio do Laboratório de Inovação Previdenciária, desenvolveu um Programa de Transformação Digital estruturado nos seguintes eixos: estrutura (processos dirigidos por dados, escalabilidade da digitalização e automação de processos); relacionamento (melhoria, com foco em experiência e simplificação, da oferta de produtos e serviços) e negócio (transformação do modelo de negócio).

3.3.2. Dentre as ações do Programa de Transformação Digital, há o fomento à cultura de inovação por meio do Desafio Inova Funpresp. Esta é a terceira edição do Desafio, o qual é fundamental para que os profissionais se envolvam e também se tornem agentes no processo de transformação digital da Funpresp. Isto posto, o Desafio Inova Funpresp é aderente aos seguintes objetivos estratégicos da Fundação: **foco no cliente; reconhecimento pela qualidade e credibilidade e garantia da eficiência e escala.**

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2. O objeto a ser contratado consiste em uma solução completa, com plataforma interativa e palestras, para o fomento da cultura de inovação na Funpresp, que será disponibilizada pelo período do Desafio Inova Funpresp 2024. É necessário que a plataforma seja estruturada para fornecer uma experiência de aprendizagem imersiva e personalizada, englobando uma vasta gama de cursos voltados para inovação, transformação digital e desenvolvimento de habilidades essenciais para o ambiente corporativo da Funpresp. Os cursos da plataforma podem possuir formatos diversos como aulas em vídeo ou em PDF. Além disso, há ainda realização de três palestras especializadas na temática do Desafio Inova Funpresp.

4.3. A plataforma interativa deverá ser intuitiva e acessada via e-mail institucional. A ferramenta também deverá fornecer a possibilidade de inserção da logomarca da Funpresp.

4.4. O objeto a ser contratado também demanda suporte Técnico e Operacional para assegurar que todos os componentes sejam entregues com alta qualidade e que os profissionais tenham uma experiência positiva no uso da plataforma interativa.

4.5. O objeto a ser contratado prevê a entrega de uma detalhada análise do desempenho da plataforma, incluindo avaliações sobre o impacto das atividades realizadas e sugestões para futuras iniciativas.

4.6. Deverão ser disponibilizados 60 dias de acesso à plataforma interativa para até 100 profissionais e três encontros ao vivo a serem transmitidos na plataforma Teams para toda a Fundação e ministrados por profissionais com grande expertise no cenário de inovação. Os tópicos a serem abordados nas palestras serão:

- 1º Encontro (**03/09/2024**): Onde a IA e a Transformação Digital se encontram (1h);
- 2º Encontro (**06/09/2024**): Abordagem de inovação (1h:30);
- 3º Encontro (**10/09/2024**): Alavancando a produtividade com IA generativa (1h:30)

4.7. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.7.1. Entregas:

- 4.7.1.1. A plataforma customizada será a base para o desenvolvimento das habilidades e conhecimento dos participantes durante o Desafio Inova Funpresp. Deve oferecer um ambiente digital robusto, com acesso a uma vasta gama de cursos e workshops voltados para inovação e transformação digital.
- 4.7.1.2. Acesso à plataforma por 60 dias para até 100 colaboradores da Funpresp, iniciando no primeiro dia do Desafio Inova Funpresp, dia 03/09/2024.
- 4.7.1.3. Relatórios de engajamento e progresso dos participantes, fornecidos periodicamente.
- 4.7.1.4. Três palestras ao vivo, on-line, ministradas por experts, abordando temas cruciais para a inovação e transformação digital. Essas palestras têm como objetivo inspirar e engajar os profissionais, além de fornecer insights práticos que podem ser aplicados diretamente nas atividades do Desafio Inova Funpresp.
- 4.7.1.5. Suporte Técnico e Operacional para assegurar que todos os componentes da metodologia sejam entregues com alta qualidade e que os profissionais tenham uma experiência positiva.
- 4.7.1.6. Ao final do período de 60 dias, deverá fornecer uma análise detalhada do desempenho da plataforma, incluindo avaliações sobre o impacto das atividades realizadas e sugestões para futuras iniciativas.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, utilizando os recursos previstos no orçamento de 2024 da Gerência de Estatística e Desenvolvimento de Produtos (GEDEP).

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Plataforma interativa e 3 palestras com experts de inovação e transformação digital.	R\$ 43.400,00		Promoção da Cultura de Inovação	Laboratório de Inovação Previdenciária - LABIN		
Global			R\$ 43.400,00	----			

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

- 6.1. A pesquisa de preço respeitou o artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, incluindo três referências de preço, sendo escolhida o menor preço dentre as propostas recebidas.
- 6.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Esta contratação ampara-se no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, no que couber, a legislação correlata que rege a matéria, conforme a tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa	Valor (R\$)
Tera	R\$ 43.400,00
Nower	R\$ 55.412,93
PM3	R\$ 55.000,00

6.3. A empresa Tera forneceu a melhor proposta em relação às outras duas empresas consultadas. As propostas foram anexadas a este presente processo nos seguintes protocolos: Tera (0172459); Nower (0172492) e PM3 (0172526).

6.4. A plataforma interativa será entregue até 03/09/2024 e ficará disponível para uso dos profissionais da Funpresp até 3/11/2024. Já as palestras estão previstas para ocorrer nas datas: 03/09; 06/09 e 10/09/2024.

6.5. O pagamento dos serviços ocorrerá após 5 (cinco) dias úteis da realização das palestras e recebimento da Nota Fiscal ou boleto.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de pronta entrega e não resultando em obrigações futuras da Funpresp, a vigência contratual se dará em 180 dias corridos, após assinatura do instrumento de formalização, não podendo ser prorrogada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- Prestar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

11.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

11.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0171512)

13.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

13.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br e carolyne.santos@funpresp.com.br.

13.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido $I = \text{Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: } I = (6/100) \times \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Atenciosamente,

Brasília, 22 de agosto de 2024

Carolynne Maryane Cardoso Santos

Coordenadora do Laboratório de Inovação Previdenciária

Vinicius Silva Bastos

Gerente de Estatística e Desenvolvimento de Produto

O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora do Laboratório de Inovação Previdenciária (LABIN) e pelo Gerente de Estatística e Desenvolvimento de Produtos (GEDEP).



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Maryane Cardoso Santos, Coordenador(a)**, em 22/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Silva Bastos, Gerente**, em 22/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172786** e o código CRC **EE53035F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020306.000010/2024-91

SEI nº 0172786

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 121 para assinatura Plataforma Inova Funpresp.pdf

Documento número #38577abb-1dd9-4f8e-8373-810100dfdeef

Hash do documento original (SHA256): 13451c749fa3caee830168b9530ea3033c5aeb75b7bf2db0ff1dba6be5e98686

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 27 ago 2024 às 09:59:40
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 27 ago 2024 às 11:21:51
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 27 ago 2024 às 11:04:58
- ✓ **Leandro Herrera**
CPF: 341.634.318-29
Assinou como contratada em 27 ago 2024 às 10:01:06
- ✓ **Wilson Geraldo Tayar Junior**
CPF: 384.191.778-06
Assinou como contratada em 27 ago 2024 às 16:56:53
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou em 28 ago 2024 às 11:20:37

Log

- 27 ago 2024, 09:58:11 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 38577abb-1dd9-4f8e-8373-810100dfdeef. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2024 (09:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.
27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.herrera@somostera.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Herrera e CPF 341.634.318-29.
27 ago 2024, 09:58:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: wilson.tayar@somostera.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wilson Geraldo Tayar Junior e CPF 384.191.778-06.
27 ago 2024, 09:59:40	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.205.66.39. Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2024, 10:01:06	Leandro Herrera assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.herrera@somostera.com. CPF informado: 341.634.318-29. IP: 191.205.214.226. Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2024, 11:04:58	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367816 e longitude -48.0286369. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

27 ago 2024, 11:21:51	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8643306 e longitude -48.0819896. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2024, 16:56:53	Wilson Geraldo Tayar Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail wilson.tayar@somostera.com. CPF informado: 384.191.778-06. IP: 179.130.156.116. Componente de assinatura versão 1.967.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 ago 2024, 11:14:06	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
28 ago 2024, 11:14:21	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante.
28 ago 2024, 11:20:37	João Batista de Jesus Santana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7934 e longitude -47.8823. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.968.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 ago 2024, 11:20:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38577abb-1dd9-4f8e-8373-810100dfdeef.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38577abb-1dd9-4f8e-8373-810100dfdeef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.